

Ruí nº 337/92, de 24 de dezembro  
de 1.992

Dá nova redação ao  
Artigo 1º, parágrafo único,  
da Lei Municipal nº 335,  
de 30 de setembro de 1992  
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito  
de Santa Fé, Estado da Paraíba. Faça saber  
que a Câmara Municipal decreta e em-  
sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º, parágrafo  
único, da Lei Municipal nº 335, de 30 de  
setembro de 1.992, passará a vigorar com  
a seguinte redação.

Parágrafo Único - Fica o Poder  
Executivo Municipal autorizado a abrir  
crédito suplementar até o limite de Cr\$  
3.050.000.000,00 (Três bilhões e cinquenta -  
milhões cruzeiros), destinados a reforço de de-  
taques orçamentárias previstas na Lei Mu-  
nicipal nº 328, de 25 de novembro de 1991.

Art. 2º - Para atender a cobe-  
tura do crédito suplementar de que trata  
o parágrafo único do artigo 1º, desta Lei,  
fica o Poder Executivo, autorizado a uti-  
lizar os recursos previstos no Artigo 43, pa-

parágrafo I, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de dezembro de 1.992.

Sabino Dias de Almeida  
- Prefeito Municipal.

Leuz Freitas Neto.  
- Secretário Geral.